



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2020  
PROCESSO: 2019/27000/19778

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG n.º 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF n.º 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental n.º 195 – NM de 1.º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de n.º 05/2020, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 19/02/2020, às **09h00min.**

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de extintores, serviços de recarga de extintores, placas adesivadas de identificação de equipamentos, placas de sinalização/orientação adesivadas de rota de fuga e suportes metálicos**, a serem entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 005/2020, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**CNPJ: **26.950.671/0001-07**Endereço: Rua Peru, 80, Centro – Taquaruçu do Sul/RS -CEP: 98410-000 e-mail: [liceri@liceri.com.br](mailto:liceri@liceri.com.br)

Fone (55) 3739-1043.

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	6.612	UND	SUPORE DE PAREDE PARA EXTINTOR		3,85	25.456,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						<b>R\$ 25.456,20</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ 25.456,20 (Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL N.º 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Marcos Vinicius de S. Moreira  
Pregoeiro

Assinado de forma digital por

MARCELO AUGUSTO

CADONA:03624751050

Dados: 2020.03.05 10:41:15 -03'00'

Página 1 de 6



#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E GARANTIA

4.1. O objeto será executado conforme solicitação da SEDUC e será entre no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da SOLICITAÇÃO, conforme necessidade desta Secretaria da Educação Juventude e Esportes do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, devendo a entrega no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 206 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, conforme especificação na Ordem de Serviços a ser emitida pela Diretoria de Infraestrutura e Obras desta Pasta.

4.2. Entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (trinta) dias corridos, a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria de Infraestrutura e Obras, conforme necessidade desta Secretaria.

4.3. Os serviços e materiais objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

#### 5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

5.3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretária da Educação, Juventude e Esportes;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93;**

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com os produtos discriminados, bem como, as respectivas requisições preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, o qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

Marcos Vinícius de S. Moreira  
Pregoeiro

Marcos Augusto Coimbra

Assinado de forma digital por  
MARCELO AUGUSTO  
CADONA:03624751050  
Dados: 2020.03.05 10:41:00  
-03'00'

Página 2 de 6



6.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

6.4. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

## 7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

8.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

Marcos Vinícius de S. Moreira  
Pregoeiro

Assinado de forma digital por  
MARCELO AUGUSTO  
CADONA:03624751050  
Dados: 2020.03.05 10:40:46 -03'00'

Página 3 de 6

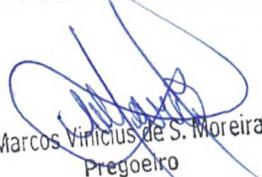


- 8.2.1. Atender prontamente às Solicitações da Diretoria de Infraestrutura e Obras, deste SEDUC/TO, na prestação dos serviços especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.2.2. Substituir quaisquer serviços e/ou materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, que apresentem defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.2.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEDUC/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- 8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do SEDUC /TO;
- 8.2.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos extintores.
- 8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.
- 8.2.11. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 9.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;
- 9.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 9.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

  
Marcos Vinicius de S. Moreira  
Pregoeiro

  
Marcelo Augusto Cadona

Assinado de forma digital por  
MARCELO AUGUSTO  
CADONA:03624751050  
Dados: 2020.03.05 10:40:33 -03'00'

Página 4 de 6



9.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

9.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

10.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

  
Marcos Vinícius de S. Moreira  
Pregoeiro

Assinado de forma digital por  
MARCELO AUGUSTO  
CADONA:03624751050  
Dados: 2020.03.05 10:40:17 -03'00'



11.2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

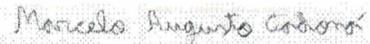
## 14. DAS ASSINATURAS

14.1. Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, 17 de março de 2020.

  
**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**  
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

  
**MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA**  
Pregoeiro



Assinado de forma digital por MARCELO  
AUGUSTO CADONA:03624751050  
Dados: 2020.03.05 10:39:46 -03'00'

**MARCELO AUGUSTO CADONÁ**  
Licerí Comércio de Produtos em Geral LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2020  
 PROCESSO Nº 2019/27000/019778  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
 CONTRATADA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA  
 CNPJ: 26.950.671/0001-07  
 OBJETO: Aquisição de extintores, serviços de recarga de extintores placas adesivadas de identificação de equipamentos, placas de sinalização/ orientação adesivadas de rota de fuga e suportes metálicos para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 25.456,20 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).  
 ITENS DA ATA: 04  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020.  
 SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.  
 PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira  
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Marcelo Augusto Cadoná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2020  
 PROCESSO Nº 2019/27000/019778  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
 CONTRATADA: VALADARES COMERCIAL LTDA  
 CNPJ: 33.572.793/0004-15  
 OBJETO: Aquisição de extintores, serviços de recarga de extintores placas adesivadas de identificação de equipamentos, placas de sinalização/ orientação adesivadas de rota de fuga e suportes metálicos para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.073,67 (seis mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos).  
 ITENS DA ATA: 03, 06 e 08  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020.  
 SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.  
 PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira  
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Wanderley Sacramento de Sousa

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17/2020**  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES S.A.	29.448.983-5	2019/002477	200,00	10/12/2015
02	ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES S.A.	29.448.983-5	2019/002478	200,00	10/03/2019
				200,00	10/04/2019
				200,00	10/05/2019
				200,00	10/06/2019
				200,00	10/07/2019
03	BUON PIATTO ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	29.474.454-1	2020/000024	1.100,00	28/02/2018
				1.100,00	28/02/2019
04	BUON PIATTO ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	29.474.454-1	2020/000025	197.063,28	01/01 A 31/12/2017
05	BUON PIATTO ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	29.474.454-1	2020/000026	630.873,13	28/06 A 31/12/2016
06	BUON PIATTO ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	29.474.454-1	2020/000027	1.072.820,12	01/01 A 31/12/2017
07	COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEIRO LTDA - ME	29.466.230-9	2020/000138	991,16	11/09 A 31/12/2015
				3.263,56	01/01 A 31/12/2016
				1.297,00	01/01 A 31/12/2018

08	DROGARIA ROSÁRIO S/A	29.449.589-5	2020/000080	4.107,05 525,32	01/01 A 31/12/2017 01/01 A 31/12/2018
09	DROGARIA ROSÁRIO S/A	29.449.589-5	2020/000081	134,58 349,80	01/01 A 31/12/2017 01/01 A 31/12/2018
10	NAVES COMERCIAL EIRELI	29.439.479-6	2020/000225	49.978,40	01/01 A 31/12/2015
				20.850,00	01/01 A 31/12/2016
				4.204,75	01/01 A 31/12/2017
				15.789,88	01/01 A 31/12/2018
		12.022,40	01/01 A 31/12/2019		
11	NORDESTE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	29.430.284-0	2019/002441	21.800,44 205.410,03	01/01 A 31/12/2011 01/01 A 31/12/2012 01/01 A 29/11/2015
12	OLYMPIA TRADING IMPORTADORA E EXPOTADORA LTDA	29.483.654-3	2019/002372	152.832,35	01/01 A 31/12/2018
13	OLYMPIA TRADING IMPORTADORA E EXPOTADORA LTDA	29.483.654-3	2019/002373	650.250,80	01/01 A 31/12/2018
				664.394,26	01/01 A 31/12/2018
14	RODRIGO BRAVO & IRMÃOS LTDA	29.064.680-0	2020/000103	6.296.321,21 90.362,82	01/01 A 31/12/2018 01/01 A 31/12/2019

Palmas/TO, 12 de março de 2020.

MARIA DA LUZ SOUSA  
SUPERVISORA DA AGÊNCIA EM EXERCÍCIO**EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 18/2020**  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	AMERICEL S/A	29.062.183-6	2017/000254	18.485,65	01/01 A 31/12/2013
				55.761,95	01/01 A 31/12/2014
				95.549,57	01/01 A 31/12/2015
02	AMERICEL S/A	29.062.183-6	2017/000257	216.483,28	01/01 A 31/10/2012
03	AMERICEL S/A	29.062.183-6	2017/000255	64.402,31	01/01 A 31/12/2012
04	ANADIESEL S/A	29.064.379-1	2015/002736	3.052,72	01/01 A 31/12/2013
05	DELTA MÁQUINAS LTDA - EPP	29.457.512-0	2019/002123	2.023,22	08/2019
06	VLI MULTIMODAL S.A	29.442.884-4	2015/004422	12.015,11	01/01 A 31/09/2015

Palmas/TO, 13 de março de 2020.

MARIA DA LUZ SOUSA  
SUPERVISORA DA AGÊNCIA EM EXERCÍCIO**EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 19/2020**  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEIRO LTDA.	29.468.230-9	2020/000139	6.861,26	11/09 A 31/12/2015
				90.647,08	01/01 A 31/12/2016
				41.100,23	01/01 A 31/12/2017
				10.618,08	01/01 A 31/01/2018
				1.035,29	01/01 A 31/12/2019
02	EMBALAGENS ATLANTA EIRELI	29.474.027-9	2017/000239	2.151.448,75	01/06 A 31/12/2016